ATA DE REUNIÃO

Unidade/Comissão:	CGT (Comissão de Gestão do Teletrabalho)

Local	Data	Horário de Início e Fim
Gabinete do Desembargador Corregedor da JMEMG	29/04/22	13:00 às 14:30

	Tema(s) Principal(is)
1	Divergência na interpretação das normas do teletrabalho na JMEMG.

	Participantes	Situação	Unidade/ Comissão
1	Desembargador Sócrates Edgard dos Santos	Presidente da	CGT
2	Cláudio Márcio Soares de Figueiredo - jme 0131-7	Membro	CGT
3	Vaneide Cristina da Cruz - jme	Membro	CGT
4	Coronel PM Giovanne Gomes da Silva	Convidado	Chefia de Gabinete

	Pauta	Responsável
1	Análise se, na norma, é possível colocar até 100% dos servidores em teletrabalho em uma unidade.	Des. Sócrates
2	Análise sobre a forma de cálculo que a Cynthia apresentou: se, a partir de 30% ficarão presenciais diariamente ou se, dentre os 70%, será definida a forma (que poderá gerar mais pessoal presencial).	Des. Sócrates
3	Análise se o percentual de servidores em teletrabalho será contado sobre o total de servidores aptos.	Des. Sócrates

Grau de Importância ou Urgência (alto, médio, baixo)	Status (não iniciado - em andamento - não iniciado ou pausado por pendência - finalizado)	Dependência (se há dependência, informar qual/de quem)	Descrição das Pendências identificadas	Data Limite	Responsável
alto		-	Incluir na Cartilha do Teletrabalho o assunto do item 1 da pauta.	29/04/2022	Cláudio
alto		-	Incluir na Cartilha do Teletrabalho o assunto do item 2 da pauta.	29/04/2022	Cláudio
alto		-	Incluir na Cartilha do Teletrabalho o assunto do item 3 da pauta.	29/04/2022	Cláudio
alto		-	Encaminhar cartilha em pdf para o Exmo. Des. Sócrates avaliar e autorizar publicação.	29/04/2022	Cláudio

Conclusão
A dúvida apresentada pela servidora Vaneide no item 1 da pauta foi sanada com a participação, a convite do Exmo. Des. Sócrates, do Ilmo. Chefe de Gabinete, Cel PM Giovanne: até 100% dos servidores aptos da unidade podem exercer o teletrabalho diariamente.
A dúvida apresentada pela servidora Cynthia no item 2 da pauta foi sanada pelo Exmo. Des. Sócrates, presidente da CGT: o total de servidores aptos em teletrabalho é calculado de forma diária.
A dúvida apresentada pela servidora Vaneide no item 3 da pauta foi sanada pelo Exmo. Des. Sócrates com a participação do Ilmo. Chefe de Gabinete, Cel PM Giovanne. O membro da CGT, Cláudio, alegou que, para adotar o entendimento de que o cálculo do percentual ocorrerá apenas sobre os servidores aptos, tal modificação precisa ser incluída na Resolução 256/2021 e na Portaria Conjunta 62/2022: o cálculo do percentual de servidores para exercer o teletrabalho será efetuado apenas sobre o total de servidores aptos ao exercício do teletrabalho.

Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ATA

Exmo. Desembargador Presidente da Comissão de Gestão do Teletrabalho,

Encaminho a V. Exa. o documento 0230520 para apreciação e assinatura, se for o caso.

Esclareço que, como o SEI não permite a assinatura de documento externo, a assinatura deste documento estará validando o referido documento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO MÁRCIO SOARES DE FIGUEIREDO**, **membro da CGT**, em 01/05/2022, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS**, **Desembargador Presidente da CGT**, em 04/05/2022, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0230521** e o código CRC **C67DA220**.

22.0.000000550-2 0230521v2

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG